

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 948/2023 - GAB.PRES.

Humaitá-AM, 29 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 06 DE JULHO DE 2015, E DA LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 09 DE ABRIL DE 2019, QUE POR SUA VEZ ALTERARAM A LEI MUNICIPAL Nº 127 DE 16 DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Humaitá, senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os anexos da Lei Municipal nº 689 de 06 de julho de 2015, e da Lei Municipal nº 814 de 09 de abril de 2019, que alteraram parcialmente a redação da Lei Municipal nº 127 de 16 de junho de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Humaitá e dá outras providências, passam a ter os seguintes anexos:

I-A – Categoria, Carreira e Cargo efetivo do Magistério da Educação Básica;

I-B – Categoria, Carreira e Cargo efetivo dos Profissionais da Educação Básica;

II-A – Cargo, Carga Horária, Vaga e Requisitos Mínimos de Investidura dos cargos Efetivo do Magistério da Educação Básica;

II-B – Cargo, Carga Horária, Vaga e Requisitos Mínimos de Investidura dos cargos Efetivo dos Profissionais da Educação Básica;

III-A – Carreira dos Cargos Efetivo do Magistério da Educação Básica – 20h;

III-B – Carreira dos Cargos Efetivo do Magistério da Educação Básica – 40h;

III-C – Carreira dos Cargos Efetivos de Pedagogo da Educação Básica – 40h;

III-D – Carreira dos Cargos dos Profissionais de Nível Superior da Educação Básica;

III-E - Carreira dos Cargos dos Profissionais da Educação Básica: Auxiliar de Serviços Gerais, Manipulador de Alimentos, Açougueiro, Cozinheiro;

III-F – Carreira dos Cargos dos Profissionais Educação Básica: Agente de Portaria, Auxiliar de Lactário, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cuidador Educacional, Monitor de Transporte Escolar, Tradutor e Intérprete de Língua Indígena Materna, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Técnico em Nutrição e Secretário Escolar;

III-G – Carreira dos Cargos dos Profissionais Educação Básica: Condutor de Ônibus Escolar e Piloto de Lancha de Transporte Escolar;

IV-A – Atribuições e Requisitos de Investidura dos Cargos Efetivos do Magistério da Educação Básica;

IV-B – Atribuições e Requisitos de Investidura dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º. O Cargo de Professor II – 40h será extinto na medida de sua vacância, sendo assegurado a todos os servidores os direitos inerentes ao respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal nº 127 de 16 de junho de 1998 e suas alterações, assim como o Estatuto do Servidor Público de Humaitá, a Lei Orgânica do Município, e demais legislações aplicáveis a espécie.

Art. 3º. Para fins de enquadramento do desenvolvimento funcional, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município, e o ato de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Ficam revogados todos os anexos da Lei Municipal nº 689 de 06 de julho de 2015 e da Lei Municipal nº 814 de 09 de abril de 2019, e todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.PREF

ANEXO I - A

CATEGORIA, CARREIRA E CARGO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA	CARREIRA	CARGO
MÉDIO/MAGISTÉRIO	PROFESSOR I – ZONA DO CAMPO E INDÍGENA	PROFESSOR I – CAMPO E INDIGENA
MÉDIO/MAGISTÉRIO	PROFESSOR I – ZONA DO CAMPO INDÍGENA	PROFESSOR I – INDIGENA LÍNGUA MATERNA
SUPERIOR	PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO	PROFESSOR II - CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL
		PROFESSOR II - CAMPO – EDUCAÇÃO ESPECIAL
		PROFESSOR II - CAMPO – LÍNGUA PORTUGUESA
		PROFESSOR II - CAMPO – MATEMÁTICA
		PROFESSOR II - CAMPO – CIÊNCIA
		PROFESSOR II - CAMPO – HISTÓRIA
		PROFESSOR II - CAMPO – GEOGRAFIA
		PROFESSOR II – CAMPO – EDUCAÇÃO FÍSICA

		PROFESSOR II – CAMPO – LÍNGUA INGLESA
		PROFESSOR II – CAMPO – LIBRAS
		PROFESSOR II – CAMPO – ARTES
SUPERIOR	PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO INDÍGENA	PROFESSOR II – INDÍGENA - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL
		PROFESSOR II – INDÍGENA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
		PROFESSOR II – INDÍGENA – LÍNGUA PORTUGUESA
		PROFESSOR II – INDÍGENA – MATEMÁTICA
		PROFESSOR II – INDÍGENA – CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS
		PROFESSOR II – INDÍGENA – HISTÓRIA
		PROFESSOR II – INDÍGENA – GEOGRAFIA
		PROFESSOR II – INDÍGENA – EDUCAÇÃO FÍSICA
		PROFESSOR II – INDÍGENA – LÍNGUA INGLESA
		PROFESSOR II – INDÍGENA – ARTES
SUPERIOR	PROFESSOR II – ZONA URBANA	PROFESSOR II – URBANO - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL
		PROFESSOR II – URBANO – EDUCAÇÃO ESPECIAL
		PROFESSOR II – URBANO – LÍNGUA PORTUGUESA
		PROFESSOR II – URBANO – MATEMÁTICA
		PROFESSOR II – URBANO – CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS
		PROFESSOR II – URBANO – HISTÓRIA
		PROFESSOR II – URBANO – GEOGRAFIA
		PROFESSOR II – URBANO – EDUCAÇÃO FÍSICA
		PROFESSOR II – URBANO – LÍNGUA INGLESA
		PROFESSOR II – URBANO – LIBRAS
		PROFESSOR II – URBANO – ARTES

ANEXO I – B

CATEGORIA, CARREIRA E CARGO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA	CARREIRA	CARGO
SUPERIOR	SUPORTE TÉCNICO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ADMINISTRADOR URBANO
		ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO URBANO
		ASSISTENTE SOCIAL URBANO
		CONTADOR URBANO
		FONOAUDIÓLOGO URBANO
		INTÉRPRETE DE LIBRAS URBANO
		NUTRICIONISTA URBANO
		PEDAGOGO URBANO
		PSICÓLOGO URBANO
		TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS URBANO
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA URBANO
		TÉCNICO EM ESTATÍSTICA URBANO
		TECNÓLOGO EM ALIMENTOS URBANO
SUPERIOR	SUPORTE TÉCNICO EDUCACIONAL – ZONA DO CAMPO	ASSISTENTE SOCIAL CAMPO
		FONOAUDIÓLOGO CAMPO
		NUTRICIONISTA CAMPO
		INTÉRPRETE DE LIBRAS CAMPO
		PEDAGOGO CAMPO
SUPERIOR	SUPORTE TÉCNICO EDUCACIONAL – ZONA DO CAMPO INDÍGENA	PSICÓLOGO CAMPO
		PEDAGOGO INDÍGENA
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA	SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) URBANO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO		COZINHEIRO URBANO
MÉDIO		MANIPULADOR DE ALIMENTOS (MERENDEIRO) URBANO
		AÇOQUEIRO URBANO
		AGENTE DE PORTARIA URBANO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO URBANO
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL URBANO
		AUXILIAR DE LACTÁRIO URBANO
		CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO
		CUIDADOR EDUCACIONAL URBANO
		MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO
		TÉCNICO EM CONTABILIDADE URBANO
MÉDIO TÉCNICO		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES URBANO
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA URBANO
		TÉCNICO EM NUTRIÇÃO URBANO
		TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO URBANO
		SECRETÁRIO ESCOLAR URBANO
FUNDAMENTAL	SUPORTE TÉCNICO	SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) CAMPO

INCOMPLETO	ADMINISTRATIVO – ZONA DO CAMPO	COZINHEIRO CAMPO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO		MANIPULADOR DE ALIMENTOS (MERENDEIRO) CAMPO
MÉDIO		AGENTE DE PORTARIA CAMPO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CAMPO
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CAMPO
		CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR CAMPO
		CUIDADOR EDUCACIONAL CAMPO
		MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO
MÉDIO TÉCNICO		PILOTO DE LANCHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA CAMPO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA DO CAMPO INDÍGENA	SECRETÁRIO ESCOLAR CAMPO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO		SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) INDÍGENA
		MANIPULADOR DE ALIMENTOS (MERENDEIRO) INDÍGENA
		AGENTE DE PORTARIA INDÍGENA
		TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA INDÍGENA MATERNA
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INDÍGENA
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA
		PILOTO DE LANCHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA
MÉDIO		SECRETÁRIO ESCOLAR INDÍGENA

ANEXO II – A

CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGA E REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA
PROFESSOR I – CAMPO E INDÍGENA	20H	20	Ensino Médio, na Modalidade Normal com habilitação em Magistério para a docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental.
PROFESSOR I – INDÍGENA LÍNGUA MATERNA	20H	20	Ensino médio, na Modalidade Normal com formação em Magistério Indígena Pirayawara, para o exercício da docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental.
PROFESSOR II – CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	110	Licenciatura em Normal Superior e/ou Pedagogia
PROFESSOR II – CAMPO EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	15	Ensino Superior em Licenciatura Plena, Pedagogia, ou Normal Superior com Especialização em Atendimento Educacional Especializado, e Curso de Educação Especial nas áreas auditivas, visual ou intelectual e/ou libras reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 160 horas.
PROFESSOR II – CAMPO LÍNGUA PORTUGUESA	20H	25	Ensino Superior em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e/ou Língua Portuguesa/Inglês
PROFESSOR II – CAMPO MATEMÁTICA	20H	25	Ensino Superior em Licenciatura em Matemática e/ou Matemática e Física
PROFESSOR II – CAMPO CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS	20H	15	Ensino Superior em Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais
PROFESSOR II – CAMPO HISTÓRIA	20H	15	Ensino Superior em Licenciatura em História
PROFESSOR II – CAMPO GEOGRAFIA	20H	15	Ensino Superior em Licenciatura em Geografia
PROFESSOR II – CAMPO EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	20	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física com registro Conselho (CREF)
PROFESSOR II – CAMPO LÍNGUA INGLESA	20H	06	Ensino Superior em Licenciatura em Letras - Língua Inglesa
PROFESSOR II – CAMPO LIBRAS	20H	06	Ensino Superior em Licenciatura em Letras/ Libras e ou em Licenciatura em Letras.
PROFESSOR II – CAMPO ARTES	20H	06	Ensino Superior em Licenciatura em Artes
PROFESSOR II – INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	15	Licenciatura em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Normal Superior, e/ou Pedagogia
PROFESSOR II – INDÍGENA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	02	Ensino Superior em Licenciatura Plena, Pedagogia, ou Normal Superior com Especialização em Atendimento Educacional Especializado, e Curso de Educação Especial nas áreas auditivas, visual ou intelectual e/ou libras reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 160 horas.
PROFESSOR II – INDÍGENA LÍNGUA PORTUGUESA	20H	05	Ensino Superior em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e/ou Língua Portuguesa/Inglês
PROFESSOR II – INDÍGENA MATEMÁTICA	20H	05	Ensino Superior em Licenciatura em Matemática e/ou Matemática e Física
PROFESSOR II – INDÍGENA CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS	20H	02	Ensino Superior em Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais
PROFESSOR II – INDÍGENA HISTÓRIA	20H	02	Ensino Superior em Licenciatura em História
PROFESSOR II – INDÍGENA GEOGRAFIA	20H	02	Ensino Superior em Licenciatura em Geografia
PROFESSOR II – INDÍGENA EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	05	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR II – INDÍGENA LÍNGUA INGLESA	20H	02	Ensino Superior em Licenciatura em Letras - Língua Inglesa
PROFESSOR II – INDÍGENA ARTES	20H	02	Ensino Superior em Licenciatura em Artes
PROFESSOR II – URBANO – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	240	Licenciatura em normal superior e/ou Pedagogia
PROFESSOR II – URBANO EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	35	Ensino Superior em Licenciatura Plena, Pedagogia, ou Normal Superior com Especialização em Atendimento Educacional Especializado, e Curso de Educação Especial nas áreas auditivas, visual ou intelectual e/ou libras reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 160 horas.
PROFESSOR II – URBANO LÍNGUA PORTUGUESA	20H	25	Ensino Superior em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e/ou Língua Portuguesa/Inglês
PROFESSOR II – URBANO MATEMÁTICA	20H	25	Ensino Superior em Licenciatura em Matemática e/ou Matemática e Física
PROFESSOR II – URBANO CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS	20H	20	Ensino Superior em Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais
PROFESSOR II – URBANO HISTÓRIA	20H	20	Ensino Superior em Licenciatura em História
PROFESSOR II – URBANO GEOGRAFIA	20H	20	Ensino Superior em Licenciatura em Geografia

PROFESSOR II – URBANO EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	60	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física, com registro no Conselho (CREF)
PROFESSOR II – URBANO LÍNGUA INGLESA	20H	05	Ensino Superior em Licenciatura em Letras - Língua Inglesa
PROFESSOR II – URBANO LIBRAS	20H	05	Ensino Superior em Licenciatura em Letras/ Libras e ou em Licenciatura em Letras.
PROFESSOR II – URBANO ARTES	20H	05	Ensino Superior em Licenciatura em Artes

ANEXO II – B

CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGA E REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS EFETIVOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA
ADMINISTRADOR URBANO	40H	05	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO URBANO	40H	04	ENSINO SUPERIOR EM INFORMÁTICA E/OU ANALISTA DE SISTEMA
ASSISTENTE SOCIAL URBANO	30H	10	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL CAMPO	30H	05	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CONTADOR URBANO	40H	04	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
FONOAUDIÓLOGO URBANO	40H	10	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA
FONOAUDIÓLOGO CAMPO	40H	05	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA
INTÉRPRETE DE LIBRAS URBANO	40H	05	ENSINO SUPERIOR EM LETRAS/ LIBRAS E OU EM LETRAS.
INTÉRPRETE DE LIBRAS CAMPO	40H	02	ENSINO SUPERIOR EM LETRAS/ LIBRAS E OU EM LETRAS.
NUTRICIONISTA URBANO	40H	04	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO
NUTRICIONISTA CAMPO	40H	04	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO
PEDAGOGO URBANO	40H	40	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
PEDAGOGO CAMPO	40H	30	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
PEDAGOGO INDÍGENA	40H	10	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
PSICÓLOGO URBANO	40H	10	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA
PSICÓLOGO CAMPO	40H	05	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS URBANO	40H	10	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURAS
TÉCNICO EM LOGÍSTICA URBANO	40H	05	ENSINO SUPERIOR EM TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA OU ÁREAS AFINS
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA URBANO	40H	05	ENSINO SUPERIOR EM ESTATÍSTICA OU ÁREAS AFINS
TECNOLOGO EM ALIMENTOS URBANO	40H	03	ENSINO SUPERIOR EM TECNÓLOGO DE ALIMENTOS
SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) URBANO	40H	130	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) CAMPO	40H	60	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) INDÍGENA	40H	10	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COZINHEIRO URBANO	40H	03	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MANIPULADOR DE ALIMENTOS (MERENDEIRO) URBANO	40H	60	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MANIPULADOR DE ALIMENTOS (MERENDEIRO) CAMPO	40H	30	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MANIPULADOR DE ALIMENTOS INDÍGENA	40H	10	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AÇOUGUEIRO URBANO	40H	03	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE PORTARIA URBANO	40H	60	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE PORTARIA CAMPO	40H	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE PORTARIA INDÍGENA	40H	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO URBANO	40H	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CAMPO	40H	07	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INDÍGENA	40H	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL URBANO	40H	30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CAMPO	40H	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA	40H	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LACTÁRIO URBANO	40H	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA INDÍGENA MATERNA	40H	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO	40H	20	ENSINO MÉDIO, HABILITAÇÃO EM CATEGORIA D, NÃO TER COMETIDO MAIS DE UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA NOS 12 (DOZE) ÚLTIMOS MESES, CURSO ESPECIALIZADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN E TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS*
CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR CAMPO	40H	10	ENSINO MÉDIO, HABILITAÇÃO EM CATEGORIA D, NÃO TER COMETIDO MAIS DE UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA NOS 12 (DOZE) ÚLTIMOS MESES, CURSO ESPECIALIZADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN E TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS*
CUIDADOR EDUCACIONAL URBANO	40H	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR EDUCACIONAL CAMPO	40 H	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO	40H	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO	40H	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PILOTO DE LANCHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO	40H	10	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
PILOTO DE LANCHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA	40H	05	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO URBANO	40H	10	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE URBANO	40H	05	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES URBANO	40H	04	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM INFORMÁTICA URBANO	40H	15	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA CAMPO	40H	05	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO URBANO	40H	05	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR URBANO	40H	30	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR
SECRETÁRIO ESCOLAR CAMPO	40H	10	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR
SECRETÁRIO ESCOLAR INDÍGENA	40H	03	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR

ANEXO III – A**CARREIRA DOS CARGOS EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20H**

CARREIRA			REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
MAGISTÉRIO	NÍVEL I	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
			2.121,80	2.227,89	2.339,28	2.456,25	2.579,06	2.708,01	2.843,41	2.985,59

CARREIRAS				REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
CARGO		CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20 H	NÍVEL II	1º DOUTORADO		3.170,43	3.328,95	3.495,39	3.670,16	3.853,67	4.046,35	4.248,67	4.461,11
		2º MESTRADO		3.043,61	3.195,79	3.355,58	3.523,36	3.699,52	3.884,50	4.078,73	4.282,66
		3º ESPECIALISTA		2.916,79	3.062,63	3.215,76	3.376,55	3.545,38	3.722,65	3.908,78	4.104,22
		4º GRADUADO		2.536,34	2.663,16	2.796,31	2.936,13	3.082,94	3.237,08	3.398,94	3.568,89

ANEXO III – B**CARREIRA DOS CARGOS EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H**

CARREIRAS				REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
CARGO		CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 40 H	NÍVEL II	1º DOUTORADO		6.340,93	6.657,97	6.990,87	7.340,41	7.707,43	8.092,81	8.497,45	8.922,32
		2º MESTRADO		6.087,29	6.391,65	6.711,24	7.046,80	7.399,14	7.769,09	8.157,55	8.565,43
		3º ESPECIALISTA		5.833,65	6.125,33	6.431,60	6.753,18	7.090,84	7.445,38	7.817,65	8.208,53
		4º GRADUADO		5.072,74	5.326,38	5.592,70	5.872,33	6.165,95	6.474,24	6.797,96	7.137,85

ANEXO III – C**CARREIRA DOS CARGOS EFETIVO DO PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H**

CARREIRAS				REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
CARGO		CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
PEDAGOGO	NÍVEL II	1º DOUTORADO		6.340,93	6.657,97	6.990,87	7.340,41	7.707,43	8.092,81	8.497,45	8.922,32
		2º MESTRADO		6.087,29	6.391,65	6.711,24	7.046,80	7.399,14	7.769,09	8.157,55	8.565,43
		3º ESPECIALISTA		5.833,65	6.125,33	6.431,60	6.753,18	7.090,84	7.445,38	7.817,65	8.208,53
		4º GRADUADO		5.072,74	5.326,38	5.592,70	5.872,33	6.165,95	6.474,24	6.797,96	7.137,85

ANEXO III – D**CARREIRA DOS CARGOS DOS****PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CARREIRAS				REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
CARGO		CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
SUPORTE TÉCNICO EDUCACIONAL	NÍVEL II	1º DOUTORADO		5.774,79	6.063,53	6.366,70	6.685,04	7.019,29	7.370,25	7.738,77	8.125,71
		2º MESTRADO		5.543,80	5.820,99	6.112,04	6.417,64	6.738,52	7.075,44	7.429,22	7.800,68
		3º ESPECIALISTA		5.312,80	5.578,44	5.857,37	6.150,24	6.457,75	6.780,63	7.119,67	7.475,65
		4º GRADUADO		4.619,83	4.850,82	5.093,36	5.348,03	5.615,43	5.896,20	6.191,01	6.500,56

ANEXO III – E**CARREIRA DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA:****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANIPULADOR DE ALIMENTOS, AÇOUGUEIRO, COZINHEIRO**

CARREIRA			REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
			1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37

ANEXO III – F**CARREIRA DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA: AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE LACTÁRIO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUIDADOR EDUCACIONAL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA INDÍGENA MATERNA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E SECRETÁRIO ESCOLAR;**

CARREIRA			REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
SUPORTE	NÍVEL I	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		1.634,55	1.716,28	1.802,09	1.892,20	1.986,81	2.086,15	2.190,45	2.299,98
------------------------	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

ANEXO III – G

CARREIRA DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR E PILOTO DE LANCHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CARREIRA			REFERÊNCIAS Tempo de serviço (a cada 05 anos) 5%							
SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
			2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75

ANEXO IV - A

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO – CBO:331105: PROFESSOR I – CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação no ensino infantil e as primeiras séries do ensino fundamental, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando o efetivo desempenho das ações do ensino em prol do progresso e bom conceito da educação pública.
- b) Planejar aulas teóricas ou práticas, semanalmente buscando meios auxiliares no processo de ensino — aprendizagem;
- c) Aplicar e corrigir as atividades de ensino para avaliação e desempenho do aluno;
- d) Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;
- e) Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para seu trabalho;
- f) Manter atualizado o diário de classe diariamente;
- g) Participar de reunião pedagógica para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;
- h) Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;
- i) Empenhar para promover a educação integral dos discentes;
- j) Entregar à Secretaria da Escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;
- k) Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como associações, círculos de palestras, coordenações, entre outros; participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da Escola;
- k) Exarar pareceres sobre aproveitamento de estudos e disciplinas;
- l) Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;
- m) Adotar uma linha de conduta no relacionamento com alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;
- n) Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação das suas dificuldades;
- o) Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;
- p) Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio, na Modalidade Normal **com habilitação em Magistério** para a docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental reconhecida pelo MEC.

CARGO-CBO:331105: PROFESSOR I – ZONA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Conhecer a legislação da educação escolar indígena, bem como as orientações, diretrizes e normas para sua implementação, geradas em âmbito federal e no sistema de ensino público do estado do Amazonas;
- b) Implementar as orientações e diretrizes para a educação escolar indígena em seu trabalho cotidiano;
- c) Buscar adequar e redefinir o papel da escola à luz das novas orientações curriculares e das demandas contemporâneas de sua comunidade;
- d) Compreender os mecanismos institucionais de organização do ensino e contribuir para a condução, a gestão e a administração da escola indígena em sua inter-relação com a comunidade e com os sistemas de ensino municipal, estadual e federal;
- e) Favorecer a participação de pais, alunos e comunidades na gestão democrática e específica das escolas indígenas;
- f) Saber dialogar e se relacionar de forma respeitosa com as lideranças de sua comunidade, pais, alunos e representantes dos sistemas de ensino;
- g) Desenvolver processos educativos que promovam a recuperação das memórias históricas, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas, práticas e saberes indígenas.
- h) Organizar o trabalho escolar de modo a incorporar e valorizar os modos próprios de conhecer, investigar e sistematizar de cada povo indígena, valorizando a oralidade e a história indígena;
- i) Contribuir para o projeto societário e para o bem viver de cada comunidade indígena, contemplando ações voltadas à manutenção e preservação de seus territórios e dos recursos neles existentes;
- j) Desenvolver processos educativos que garantam acesso às informações, conhecimentos técnico científicos da sociedade nacional e de outras sociedades, de acordo com cada ciclo e nível de ensino;
- k) Identificar, interpretar, sistematizar e selecionar saberes relevantes de outros povos e culturas de modo a ampliar o universo cultural dos estudantes, organizando o trabalho escolar de modo que os saberes e práticas indígenas ancorarem o acesso a esses outros conhecimentos;
- l) Desenvolver processos e ações de investigação cultural que possibilitem a preparação de materiais didáticos em português, nas línguas indígenas, bilíngues e interculturais de acordo com cada ciclo e nível de ensino;
- m) Produzir materiais didáticos adequados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, transformando as experiências e vivências da sua comunidade em prática de ensino.
- n) Conhecer, valorizar, interpretar e vivenciar práticas culturais e linguísticas de sua comunidade, consideradas significativas para a transmissão e para a reprodução social da comunidade;

o) Conhecer metodologias de ensino e alfabetização em contexto de diversidade linguística, fortalecendo a língua materna de cada comunidade indígena; contribuindo para o estudo, desenvolvimento e continuidade dessa língua, em suas modalidades escritas e orais;

p) Utilizar metodologia adequada com o objetivo de garantir a presença da língua indígena ao longo de todo o processo educacional, como disciplina em si e como instrumento de ensino em todas as outras disciplinas do currículo escolar.

q) Demonstrar interesse e desenvolver capacidades bilíngues nas modalidades orais e escritas em português e nas línguas indígenas (quando essas são faladas e conhecidas em sua comunidade).

r) Conhecer e adequar metodologias didáticas e pedagógicas às características dos diferentes sujeitos das aprendizagens, em atenção aos modos próprios de transmissão do saber indígena;

s) Interagir com a comunidade indígena e com a equipe escolar como um todo, favorecendo o aprendizado e a compreensão e inserção dos estudantes no ambiente escolar e comunitário;

t) Demonstrar interesse pela aprendizagem e por metodologias didático-pedagógicas, psicossociais e culturais implicados na função docente.

u) Desenvolver estratégias interdisciplinares que garantam a contextualização e a articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo transversal entre disciplinas diversas e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades.

v) Elaborar currículos, calendários, planos de aula que favoreçam o aprendizado e a construção de conhecimentos diversos em diferentes campos do saber escolar.

w) Desenvolver e aprimorar processos educacionais e culturais dos quais é um dos responsáveis, agindo como mediador e articulador entre seu povo, a escola e a sociedade envolvente.

x) Tornar-se progressivamente um pesquisador, estimulador e divulgador das produções culturais indígenas na escola, entre as novas gerações e na sociedade envolvente.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino médio, na Modalidade Normal com formação em Magistério Indígena Pirayawara, para o exercício da docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental por Instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO: 2312-10: PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO E ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) Realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação no ensino infantil e as primeiras séries do ensino fundamental, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando o efetivo desempenho das ações do ensino em prol do progresso e bom conceito da educação pública.

b) Planejar aulas teóricas ou práticas, semanalmente buscando meios auxiliares no processo de ensino — aprendizagem;

c) Aplicar e corrigir as atividades de ensino para avaliação e desempenho do aluno;

d) Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;

e) Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para seu trabalho;

f) Manter atualizado o diário de classe diariamente;

g) Participar de reunião pedagógica para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;

h) Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;

i) Empenhar para promover a educação integral dos discentes; entregar à Secretaria da Escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;

j) Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como associações, círculos de palestras, coordenações, entre outros; participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da Escola;

k) Exarar pareceres sobre aproveitamento de estudos e disciplinas;

l) Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;

m) Adotar uma linha de conduta no relacionamento com alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;

n) Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação das suas dificuldades;

o) Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;

p) Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Licenciatura em Normal Superior e/ou Pedagogia por Instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:2312-10: PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) Realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação no ensino infantil e as primeiras séries do ensino fundamental, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando o efetivo desempenho das ações do ensino em prol do progresso e bom conceito da educação pública.

b) Planejar aulas teóricas ou práticas, semanalmente buscando meios auxiliares no processo de ensino — aprendizagem;

c) Aplicar e corrigir as atividades de ensino para avaliação e desempenho do aluno;

d) Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;

e) Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para seu trabalho;

f) Manter atualizado o diário de classe diariamente;

g) Participar de reunião pedagógica para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;

h) Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;

i) Empenhar para promover a educação integral dos discentes; entregar à Secretaria da Escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;

j) Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como associações, círculos de palestras, coordenações, entre outros; participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da Escola;

k) Exarar pareceres sobre aproveitamento de estudos e disciplinas;

l) Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;

m) Adotar uma linha de conduta no relacionamento com alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;

- n) Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação das suas dificuldades;
- o) Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;
- p) Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade, Normal Superior, e/ou Pedagogia por Instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:2312-10: PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO, ZONA DO CAMPO INDÍGENA E ZONA URBANA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial;
- b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais;
- d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- e) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- f) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- g) Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
- h) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Superior em Licenciatura Plena, Pedagogia, ou Normal Superior com Especialização em Atendimento Educacional Especializado, e Curso de Educação Especial nas áreas auditivas, visual ou intelectual e/ou libras com carga horária mínima de 160 horas por Instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBP:2312-10: PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO INDÍGENA E ZONA URBANA – LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA E ARTES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação em nível de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando o efetivo desempenho das ações do ensino em prol do progresso e bom conceito da educação pública.
- b) Planejar aulas teóricas ou práticas, semanalmente buscando meios auxiliares no processo de ensino — aprendizagem;
- c) Aplicar e corrigir as atividades de ensino para avaliação e desempenho do aluno;
- d) Definir recursos didáticos em a ao conjunta com a supervisão escolar;
- e) Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para seu trabalho;
- f) Manter atualizado o diário de classe diariamente;
- g) Participar de reunião pedagógica para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;
- h) Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;
- i) Empenhar para promover a educação integral dos discentes;
- j) Entregar à Secretaria da Escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;
- k) Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como associações, círculos de palestras, coordenações, entre outros; participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da Escola;
- l) Exarar pareceres sobre aproveitamento de estudos e disciplinas;
- m) Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;
- n) Adotar uma linha de conduta no relacionamento com alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;
- o) Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação das suas dificuldades;
- p) Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;
- q) Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Superior em Licenciatura na área, conforme anexo II – A, por Instituição reconhecida pelo MEC, e para os professores de Educação Física o registro no Conselho (CREF).

CARGO – CBO:2312-10: PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO E ZONA URBANA – LIBRAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares e sede da FME, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar;
- b) Participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdo cegoira;
- c) Acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- d) Participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à libras e à cultura surda;
- e) Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares;

f) Realizar junto aos alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;

g) Atuar junto aos alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;

h) Propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar;

i) Participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdo cegos;

j) Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;

k) Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar;

l) Participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME;

m) Participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Superior em Licenciatura em Letras/ Libras e ou em Licenciatura em Letras.

ANEXO IV - B

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO – CBO:2521: ADMINISTRADOR URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Planejar, organizar e aplicar os recursos essenciais para o funcionamento da Secretaria de Educação.

b) Garantir o alinhamento dos diversos setores de modo que tenham as condições necessárias para alcançar os objetivos gerais da escola;

c) Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários;

d) Administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais.

f) Participar na definição da visão e missão da instituição;

g) Analisar a organização no contexto externo e interno;

h) Identificar oportunidades e problemas e definir estratégias;

i) Apresentar proposta de programas e projetos, bem como estabelecer metas gerais e específicas.

j) Avaliar viabilidade de projetos;

k) Identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos;

l) Traçar estratégias de implementação;

m) Reestruturar atividades administrativas: coordenar programas, planos e projetos, bem como monitorar programas e projetos.

n) Promover estudos de racionalização

o) Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer

p) rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.

q) Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores.

r) Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa;

s) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Administração por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional Específico.

CARGO – CBO:2124: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;

b) Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc;

c) Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;

d) Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;

e) Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;

f) Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;

g) Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes componentes;

Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos e sua área de atuação;

i) Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento fase de processamento dos serviços e monitoramento do funcionamento de redes de computadores;

j) Participar de programa de treinamento, quando convocado;

k) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;

l) Ministrando treinamento em área de seu conhecimento;

m) Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

n) Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;

o)Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em informática e/ou analista de sistema por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:251605: ASSISTENTE SOCIAL URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a)Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social.
- b)Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos na educação.
- c)Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.
- d)Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.
- e)Participar e coordenar grupos de estudos, equipe multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.
- f)Participar de comissões técnicas e conselhos municipais e políticas públicas.
- g)Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social.
- h)Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.
- i)Participar de programas de treinamento, quando convocado.
- j)Participar de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- k)Executar tarefas pertinentes à área de atuação educacional, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- l)Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Serviço Social por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional Específico.

CARGO – CBO:2522: CONTADOR URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a)Legalizar empresas elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes;
- b)Administrar os tributos da empresa;
- c)Registrar atos e fatos contábeis;
- d)Controlar o ativo permanente;
- e)Gerenciar custos;
- f)Administrar o departamento pessoal; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;
- g)Elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais;
- h)Realizar auditoria interna e externa;
- f)Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Ciências Contábeis por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional Específico.

CARGO – CBO:2238-15: FONOAUDIÓLOGO – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a)Otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita.
- b)Promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição.
- c)Estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas.
- d)Detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita.
- e)Encaminhar para profissionais, quando necessário e acompanhar os tratamentos externos à escola.
- f)Orientar quanto aos cuidados com a voz.
- g)Ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz, durante o uso profissional.
- h)Promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula.
- i)Capacitar e assessorar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar.
- j)Encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.
- k)Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática.
- l)Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício e função, executar atividades administrativas em sua área de atuação e participar de programa de treinamento quando convocado.
- m)Participar conforme a política da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino e extensão.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Fonoaudiologia por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional Específico.

CARGO – CBO:261425: INTÉRPRETE DE LIBRAS – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
- d) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- e) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- f) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- g) Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- h) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- i) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- j) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro negro, antes de o professor expo- lo ou discuti-lo;
- k) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- l) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- m) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- n) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- o) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo MEC.

CARGO – CBO:223710: NUTRICIONISTA – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- b) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- c) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- d) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- e) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- f) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- g) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- h) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- i) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- j) Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
- k) Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares;
- l) Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- m) Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- n) Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- o) Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- p) Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- q) Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- r) Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- s) Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- t) Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE;

u)Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE;

v)Respeitando e efetivando que diz a resolução CFN nº 465/2010;

w)Garantir a efetivação da lei nº11947/2009 PNAE.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Nutrição por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional Específico.

CARGO – CBO:239415: PEDAGOGO – URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a)Programar a execução, avaliação e coordenação da construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil ensino fundamental com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizam o trabalho pedagógico coletivo e facilitam o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas, podendo ainda atuar diretamente nas atividades de docência conforme a habilitação.

b)Ministrar docência no âmbito da educação infantil e em nível de 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

c)Coordenar as disciplinas, a área de estudo, o ensino e as atividades pedagógicas escolares;

d)Orientar as disciplinas, a área de estudo, o ensino e as atividades pedagógicas escolares;

e)Auxiliar os profissionais docentes nas atividades pedagógicas;

f)Supervisionar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

g)Avaliar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

h)Coordenar os serviços de orientação e supervisão educacional;

i)Gerir uma instituição educacional;

j)Orientar os alunos, os familiares, as agremiações e outras instituições do entorno da instituição escolar no que diz respeito às atividades pedagógicas;

k)Efetuar avaliação diagnóstica do processo de ensino e aprendizagem no nível macro e micro;

l)Exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa;

m)Elaborar periodicamente no âmbito dos serviços de gestão, coordenação, supervisão e orientação pedagógica, relatórios que justifiquem a prática em relação ao projeto escolar;

n)Elaborar projetos exequíveis que visem equacionar os problemas apontados nos relatórios afins;

o)Desenvolver programas de prevenção visando a qualidade da educação;

p)Administrar recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

q)Executar outras atividades pertinentes ao exercício do cargo no âmbito educacional.

r)Auxiliar os profissionais docentes nas atividades pedagógicas;

s)Supervisionar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

t)Avaliar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

u)Coordenar os serviços de orientação e supervisão educacional;

v)Gerir uma instituição educacional;

w)Orientar os alunos, os familiares, as agremiações e outras instituições do entorno da instituição escolar no que diz respeito às atividades pedagógicas;

x)Efetuar avaliação diagnóstica do processo de ensino e aprendizagem no nível macro e micro;

y)Exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa;

z)Elaborar periodicamente no âmbito dos serviços de gestão, coordenação, supervisão e orientação pedagógica, relatórios que justifiquem a prática em relação ao projeto escolar;

aa)Elaborar projetos exequíveis que visem equacionar os problemas apontados nos relatórios afins;

bb)Desenvolver programas de prevenção visando a qualidade da educação;

cc)Administrar recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

dd)Executar outras atividades pertinentes ao exercício do cargo no âmbito educacional.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Pedagogia por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:251505: PSICÓLOGO – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a)Manter sigilo profissional;

b)Trabalhar em equipe;

c)Demonstrar capacidade de manter imparcialidade;

d)Respeitar os limites da atuação;

e)Demonstrar interesse pela pessoa/ser humano;

f)Ouvir ativamente (saber ouvir);

g)Demonstrar capacidade de contornar situações adversas;

h)Respeitar valores e crenças dos clientes;

i)Demonstrar capacidade de observação;

j)Demonstrar habilidade de questionar;

k)Demonstrar capacidade motora fina;

l)Demonstrar sensibilidade tátil;

m) Demonstrar capacidade de raciocínio abstrato;

n) Demonstrar capacidade de visão sistêmica;

o) Demonstrar capacidade de empatia;

p) Demonstrar capacidade de visão holística.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Psicologia por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional Específico.

CARGO – CBO:252105: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Auxiliar na coordenação das atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisão e avaliação destas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

b) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

c) Assessorar e sugerir no Planejamento, supervisão, análise e reformulação do processo de ensino aprendizagem, visando traçar metas, estabelecer normas, orientar e supervisionar o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos;

d) Elaborar projetos de extensão;

e) Elaborar apostilas;

f) Orientar pesquisas acadêmicas;

g) Utilizar recursos de informática;

h) Atender com zelo e presteza viabilizando a eficiência das atividades educacionais;

i) Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades;

j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Pedagogia ou Licenciaturas por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:342: TÉCNICO EM LOGÍSTICA URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Controlar, programar e coordenar operações de transportes em geral;

b) Acompanhar as operações de embarque, transbordo e desembarque de carga;

c) Verificar as condições de segurança dos meios de transportes e equipamentos utilizados, como também da própria carga;

d) Supervisionar armazenamento e transporte de carga e eficiência operacional de equipamentos e veículos;

e) Controlar recursos financeiros e insumos;

f) Elaborar documentação necessária ao desembargo de cargas e atendem clientes;

g) Pesquisar preços de serviços de transporte;

h) Identificar e programar rotas e informar sobre condições do transporte e da carga;

i) Controlar o armazenamento do estoque;

j) Fazer planejamento estratégico e de movimentação interna;

k) Conferir a eficiência operacional de equipamentos;

l) Administrar o consumo dos insumos;

m) Acompanhar as rotas das cargas e dos ônibus escolares;

n) Gerar a documentação necessária para o transporte das cargas e dos transportes escolares;

o) E outras necessárias ao bom desempenho da função.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Tecnólogo em Logística ou áreas afins por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:2112-10: TECNÓLOGO EM ESTATÍSTICA URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Realizar teste piloto;

b) Estruturar instrumentos de coleta;

c) Elaborar cronograma;

d) Atualizar dados;

e) Adaptar linguagem;

f) Fazer análise descritiva;

g) Demonstrar capacidade de síntese;

h) Redigir material de divulgação da pesquisa;

i) Escolher forma de coleta;

j) Selecionar variáveis componentes do banco de dados;

k) Fazer relatório de análise;

- j) Demonstrar objetividade;
- m) Desenhar plano amostral;
- n) Identificar objetivo da pesquisa;
- o) Desenvolver raciocínio matemático;
- p) Desenvolver capacidade analítica;
- q) Realizar controle estatístico de processo;
- r) Selecionar amostra;
- s) Calcular precisão da amostra;
- t) Atualizar livro de códigos;
- u) Definir fator de expansão do resultado;
- v) Criticar dados (validade, consistência e estatística);
- w) Validar resultados fornecidos pelos indicadores.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em Estatística e/ou áreas afim por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO222215: TECNÓLOGO EM ALIMENTOS URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuar no setor da merenda escolar na função de criar alimentos alternativos;
 Planejar, elaborar e gerenciar e manter os processos relacionados ao beneficiamento, industrialização e conservação de alimentos;
 Supervisionar os alimentos bem como sua conservação e beneficiários;
 Monitorar a manutenção dos alimentos;
 Coordenar programas e trabalhos nas áreas de conservação dos alimentos;

f. Controlar a qualidade e otimizar a alimentação escolar na perspectiva de viabilizar economicamente a preservação ambiental.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Diploma de nível Superior em tecnólogo de alimentos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO – CBO:514320: SERVENTE DE LIMEPZA (ASG) – URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Limpar e arrumar as dependências e instalações da escola, a fim de mantê-las nas condições de asseio;
- b) Zelar pela conservação e organização de mobílias;
- c) Saber dialogar com todos os profissionais da escola e manter a boa convivência com alunos e com os demais servidores;
- d) Poderão ser solicitadas outras atribuições, dentro das atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO – CBO:513205: COZINHEIRO - URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados;
- b) Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados;
- c) Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas, para manter o padrão de qualidade do serviço;
- d) Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- e) Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;
- f) Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições;
- g) Decorar pratos e arrumar as mesas de acordo com o serviço escolhido (à francesa, à americana, comum, etc.);
- h) Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração;
- i) Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha;
- j) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- k) Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- l) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- m) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO – CBO:513505: MANIPULADOR DE ALIMENTOS (MERENDEIRO) - URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Preparar alimentos com asseio e qualidade, seguindo orientação do (a) profissional Nutricionista, responsável pela alimentação escolar.

b)Manter limpo e organizado permanentemente seu local de trabalho;

c)Receber e conferir a qualidades dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, de acordo com normas e orientação superior

d)Utilizar obrigatoriamente uniforme e demais itens de higiene como luvas e toucas, fornecidos pela direção do estabelecimento de ensino ou departamento de merenda escolar.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO – CBO:261425: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA MATERNA INDÍGENA - INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a)Efetuar comunicação entre professor, aluno e ouvintes, por meio da língua INDÍGENA/PIRAHÃ;

b)Interpretar, em Língua INDÍGENA/PIRAHÃ - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

c)Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;

d)Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

e)Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua INDÍGENA/PIRAHÃ – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;

f)Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

g)Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;

h)Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;

i)Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação;

j)Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;

k)Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

l)Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Nível Médio.

CARGO-CBO:848510: AÇOUGUEIRO - URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a)Limpar e corta a carne;

b)Separar e embalar a carne por categoria;

c)Limpar o material e equipamento, zelando pela manutenção dos mesmos;

d)Executar a limpeza de todo o material sob sua responsabilidade, bem como do equipamento;

e)Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO-CBO:517415: AGENTE DE PORTARIA - URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a)Orientar a entrada e saída de alunos, zelando pelo bem-estar e integridade física dos mesmos;

b)Colaborar com a guarda do patrimônio e exercer serviço de vigilância;

c)Inspeccionar continuamente as dependências do estabelecimento de ensino, durante todo o seu período de trabalho;

d)Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, de acordo com orientação superior.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo

CARGO –CBO:41101015: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a)Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição.

b)Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação.

c)Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação.

d)Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.

e)Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos.

f)Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes.

g)Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros.

h) Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfílm, jornais, revistas, livros, negativos e celuloze.

i) Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia.

j) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.

k) Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.

l) Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.

m) Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico.

n) Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico.

o) Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes.

p) Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário.

q) Participar de programa de treinamento, quando convocado.

r) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo

CARGO – CBO:351110: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Educação Infantil, sob orientação superior;

b) Cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil onde atua, sob orientação superior;

c) Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;

d) Infundir na criança hábitos de higiene e outros atributos sociais e morais;

e) Estabelecer programas, visando inculcar bons hábitos alimentares;

f) Criar estímulos saudáveis, desenvolvendo inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;

g) Planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária dos grupos de crianças;

h) Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo

CARGO – CBO:223705: AUXILIAR DE LACTÁRIO - URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Consultar e seguir rigorosamente as determinações do (a) Nutricionista, quanto ao preparo das mamadeiras e fórmulas infantis especiais;

b) Controlar o material e equipamento, zelando pela manutenção dos mesmos;

c) Executar a limpeza de todo o material sob sua responsabilidade, bem como do equipamento;

d) Receber, lavar, esterilizar mamadeiras, bicos protetores e outros utensílios;

e) Controlar o acesso de pessoas ao lactário;

f) Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo

CARGO – CBO:782405: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Dirigir ônibus escolar, zelando pela segurança de todos;

Utilizar obrigatoriamente uniforme que o identifique;

Cumprir fielmente a escala de trabalho;

Controlar o consumo de combustível, lubrificante e demais itens essenciais à segurança dos transportados;

Verificar diariamente as condições do veículo a ser utilizado, comunicando imediatamente ao seu superior, qualquer anormalidade detectada.

Zelar pela segurança e integridade dos alunos durante o trajeto da parada até a escola e da escola até a parada;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino médio, habilitação em categoria D com experiência no mínimo de 2 (dois) anos, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN e ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

CARGO – CBO:5162: CUIDADOR EDUCACIONAL – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da instituição;

b) Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;

c) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da instituição, zelando pela sua segurança e bem-estar;

d) Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;

- e) Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- f) Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
- g) Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando ao desenvolvimento das mesmas;
- h) Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
- i) Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do educador;
- j) Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da instituição;
- k) Executar atividades correlatas conforme a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo

CARGO – CBO:234115: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- i) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo

CARGO – CBO:341230: PILOTO DE LANCHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Pilotar lancha de transporte escolar, seguindo itinerário e horários emanados de autoridade municipal superior;
- b) Zelar pela limpeza e manutenção da lancha que estiver sob sua responsabilidade;
- c) Zelar pela segurança dos estudantes que estiverem sob sua responsabilidade, no embarque, durante o transporte e no desembarque.
- d) Comunicar imediatamente à autoridade a que estiver submetido, toda e qualquer intercorrência durante o exercício da atividade, bem como avarias ou defeitos na lancha que estiver sob sua responsabilidade;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Completo e possuir licenças e cursos exigidos pela legislação fluvial vigente.

CARGO – CBO:351105: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Distinguir os atos dos fatos administrativos, e encaminhar os documentos aos setores competentes;
- b) Classificar documentos fiscais e contábeis;
- c) Enviar documentos para serem arquivados;
- d) Eliminar documentos do arquivo após prazo legal.
- e) Executar a contabilidade;
- f) Desenvolver plano de contas, efetuar lançamentos contábeis, fazer balancetes de verificação, conciliar contas, analisar contas patrimoniais, atender a obrigações fiscais acessórias, e assessorar auditoria;
- g) Realizar controle patrimonial;
- h) Controlar a entrada de ativos imobilizados, depreciar bens, reavaliar bens, corrigir bens, calcular juros sobre patrimônio em formação, amortizar os gastos e custos incorridos, proceder à equivalência patrimonial, dar baixa ao ativo imobilizado;
- i) Apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio.
- j) Operacionalizar a contabilidade de custos;
- k) Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais, demonstrar custo incorrido e ou orçado.
- l) Identificar custo gerencial e administrativo, contabilizar custo orçado ou incorrido, criar relatório de custo.
- m) Efetuar contabilidade gerencial;
- n) Compilar informações contábeis, analisar comportamento das contas, preparar fluxo de caixa, fazer previsão orçamentária;
- o) Disponibilizar documentos e livros, prestar esclarecimentos, preparar relatórios, auxiliar na defesa administrativa;
- p) Utilizar recursos de informática;
- q) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Técnico em Contabilidade por Instituição reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional respectivo.

CARGO-CBO:312105: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo.
- b) Interpretar projetos e especificações técnicas.
- c) Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão.
- d) Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma.
- e) Analisar e adequar custos.
- f) Fazer composição de custos diretos e indiretos.
- g) Organizar arquivo técnico.
- h) Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços.
- i) Identificar problemas e sugerir soluções alternativas.
- j) Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra.
- k) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l) Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra.
- m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Técnico em Edificações por Instituição reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional respectivo.

CARGO – CBO:317: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – URBANO E CAMPO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Realizar configurações de sistemas de informáticos;
- b) Instalar equipamentos de informática nos laboratórios de informática das escolas e na secretaria de educação;
- c) Verificar as causas de falhas na programação de computadores;
- d) Manutenção dos computadores;
- e) Suporte técnico;
- f) Desenvolver softwares;
- g) Web design – criação de site;
- h) Configurações de Redes de computadores;
- i) Organizar bancos de dados;
- j) Projetos em computação gráfica.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Técnico em Informática por Instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO-CBO:325210: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO – URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Controlar, junto com o nutricionista, o preparo de refeições observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos.
- b) Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento.
- c) Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres ou produtos alimentícios sob sua guarda.
- d) Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento.
- e) Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições.
- f) Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas.
- g) Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas.
- h) Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho.
- i) Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais.
- j) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- k) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- l) Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança.
- m) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- n) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Técnico em Nutrição por Instituição reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional respectivo.

CARGO-CBO:351305: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – URBANO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Controlar rotina administrativa;
- b) Oferecer apoio administrativo em áreas como recursos humanos, finanças, logística e administração geral;
- c) Intermediar mão-de-obra para colocação e recolocação;
- d) Atuar na área de compras, almoxarifado, alimentação;
- e) Assessorar nas áreas que envolve área administrativa no âmbito das escolas e da SEMED;
- f) Executar atividades nas áreas de fiscal e financeira;
- g) Prestar atendimento ao público interno e externo (se for o caso);
- h) Preparar relatórios e planilhas;
- i) Elaborar ofícios, memorandos, atas de reunião e pareceres técnicos;
- j) Cuidar da agenda de diretores e gerentes;
- k) Prestar apoio no desenvolvimento de eventos corporativos;
- l) Ajudar a elaborar orçamentos e contratos;
- m) Fazer levantamentos de dados e informações;
- n) Fiscalizar estoques e fazer requisições de materiais;
- o) Cuidar da organização de arquivos e fichários.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Técnico em Administração por Instituição reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional respectivo.

CARGO-CBO:252320: SECRETÁRIO ESCOLAR – URBANO, CAMPO E INDÍGENA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Atuar na escola na parte administrativa desenvolvendo atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição.
- b) Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades escolares, sob orientação.
- c) Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.
- d) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros.
- e) Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia.
- f) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.
- g) Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.
- h) Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.
- i) Emitir atas, certificados, declarações e outros documentos escolares que se fazem necessários;
- j) Atualizar, monitorar, preencher e informar o sistema de educação à secretária de educação do município.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Ensino Médio Técnico em Secretário Escolar por Instituição reconhecida pelo MEC, com certificação no pacote Office.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: BOQ4CGAI